

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

~~PROCESSO CEE Nº~~ 2650, 2651, 2652, 2653 e 2671/83.

~~INTERESSADO~~ : EEPG "Visconde de São Leopoldo"-Santos e outros

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal - Convalidação de atos escolares

RELATOR : Consº Abib Salim Cury

PARECER CEE Nº 159/84 - CEPC - Aprovado em 01/02/84.

Comunicado ao Pleno em 15/02/84

1 - HISTÓRICO

1.1 Este Conselho recebeu das escolas relacionadas, no presente, pedidos de regularização de vida escolar dos alunos que se matricularam na 1ª. série do 1º grau, em desacordo com o disposto na Deliberação CEE nº 25/71.

1.2 Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE Nº 2650/83 - DREL- 3992/83

ESC.N.SRA. DA DIVINA PROVIDÊNCIA/SANTOS

Edilson Pereira do Nascimento/1ª. série/1976

COLÉGIO "JOSÉ BONIFÁCIO"/SANTOS

Marco Antônio Pantas de Jesus da Paixão/1ª. série/1975

CENTRO EDUCACIONAL SESI Nº 292/SANTOS

Lucimary de Sá Papareli/1ª. série/1974

PROCESSO CEE Nº 2651/83 - DREL - 4436/83

EXTERNATO "SÃO LUIZ"/SANTOS

Orlando Fernandes Domingues/1ª. série/1973

PROCESSO CEE Nº 2652/83 - DRERP - 4880/83

EEPG "TIRADENTES"/BRODOSQUI

Luciane Duarte Passos/1ª. série/1975

PROCESSO CEE Nº 2653/83 - DRESO - 398/83

EEPSG "NESTOR FOÇAÇA"/SÃO MIGUEL ARCANJO

Renato Tavares/2ª. série/1977

PROCESSO CEE Nº 2671/83 - DRERP - 4038/83

EPSGEI "SANTO ANDRÉ"/JABOTICABAL

Eliete Travaini/1ª. série/1974

EEPG "PROF. LUIZ LATORRACA"/JABOTICABAL
Arthur dos Santos Mascioli/1a. série/1974

EEPG "CEL VAZ"/JABOTICABAL
Maria Angélica Fogaça de Aguiar/1a. série/1974

EEPG (E) DA FAZENDA SANTA LUIZA/GUARIBA
Érica Maria de Laurentiz/1a. série/1977

EEPG "SENHORA APARECIDA"/JABOTICABAL
Celma Alexandra Marconato/1a. série/1977

EEPG "SENHORA APARECIDA"/JABOTICABAL
Bruno Frank Fiorillo/1a. série/1977

EEPG "ANSELMO BELLODI"/JABOTICABAL
Renata Ângela da Silva/1a. série/1978

EPGGEI "SANTO ANDRÉ"/JABOTICABAL
Karina Curtarelli Zocoler/1a. série/1979
Mário Benincasa Júnior/1a. série/1981

2 - APRECIÇÃO

Trata-se de irregularidade de vida escolar, por inobservância da Deliberação CEE nº 25/71, vigente na época.

Considerando que tais alunos a esta altura encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada seguindo para tanto orientação adotada por este Conselho, para os casos da espécie.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares praticados pelos seguintes alunos na 1a. série do 1º grau, nas escolas e anos indicados:

PROCESSO CEE Nº 2650 e outros - CEPG - PARECER CEE Nº 159/84- 3 -

COLÉGIO "JOSÉ BONIFÁCIO"/SANTOS

Marco Antônio Dantas de Jesus da Paixão/1a. série/1975

CENTRO EDUCACIONAL SESI Nº 292/SANTOS

Lucimary de Sá Papareli/1a. série/1974

PROCESSO CEE Nº 2651/83 - DREL - 4436/83

EXTERNATO "SÃO LUIZ"/SANTOS

Orlando Fernandes Domingues/1a. série/1973

PROCESSO CEE Nº 2652/83 - DRERP - 4880/83

EEPG "TIRADENTES"/BRODOSQUI

Luciane Duarte Passos/1a. série/1975

PROCESSO CEE Nº 2653/83 - DRESO - 398/83

EEPSG "NESTOR FOGAÇA"/SÃO MIGUEL ARCANJO

Renato Tavares/2a. série/1977

PROCESSO CEE Nº 2671/83 - DRERP - 4038/83

EPSGEI "SANTO ANDRÉ"/JABOTICABAL

Eliete Travaini/1a. série/1974

EEPG "PROF. LUIZ LATORRACA"/JABOTICABAL

Arthur dos Santos Mascioli/1a. série/1974

EEPG "CEL. VAZ"/JABOTICABAL

Maria Angélica Fogaça de Aguiar/1a. série/1974

EEPG (E) DA FAZENDA SANTA LUÍZA/GUARIBA

Érica Maria de Laurentiz/1a. série/1977

EEPG "SENHORA APARECIDA"/JABOTICABAL

Celma Alexandra Marconato/1a. série/1977

EEPG "SENHORA APARECIDA"/JABOTICABAL

Bruno Frank Fiorillo/1a. série/1977

EEPG "ANSELMO BELLODI"/JABOTICABAL

Renata Ângela da Silva/1a. série/1978

EPSGEI "SANTO ANDRÉ"/JABOTICABAL

Karina Curtarelli Zocoler/1a. série/1979

Mário Benincasa Júnior/1a. série/1981

São Paulo, 01 de fevereiro de 1984.

PROCESSO CEE Nº 2650/83 e outros - CEPG - PARECER CEE Nº 159/84-4-

4 - DECISÃO-DE CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaranã, Gérson Munhoz dos Santos, Luiz Antônio de Souza Amaral, Sílvia Carlos da Silva Pimentel e Sôlon Borges dos Reis.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 01 de fevereiro de 1984.

a) Consº BAHIJ AMIN AUR
PRESIDENTE